

COMUNICADO DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO Em 16 de março de 2018, é concedida aprovação "ad referendum", do Conselho Técnico Administrativo da Comissão de Seleção encarregada do referido processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor) ou Professor Contratado II (Professor Assistente), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas/ Áreas de conhecimento de "Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental" e "Enfermagem, Saúde Mental e Atenção Básica", para atuar nas disciplinas: ERP 311 - Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (B); 2200083 - Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica (B/L); 2200113 - Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar (B/L), em razão das aposentadorias das Profas. Dras. Toyoko Saeki e Renata Curi Labate, nos termos do Edital ATAC/SCAPAC – 5/2018:

Membros efetivos:
 Profa. Dra. Lucilene Cardoso (Presidente)
 Professor Associado do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas – EERP-USP
 Profa. Dra. Angelina Letiere
 Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública – EERP-USP
 Profa. Dra. Simone de Godoy Costa
 Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada – EERP-USP
 Membros Suplentes:
 Profa. Dra. Jaqueline de Souza
 Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas – EERP-USP
 Profa. Dra. Juliana Stefanelli
 Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública – EERP-USP
 Profa. Dra. Fabiana Faleiros Santana Castro
 Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada – EERP-USP

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES

- Em 16 de março de 2018, é concedida aprovação "ad referendum", do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, das inscrições dos candidatos portadores do título de Doutor: 1) Jessica Adrielle Teixeira Santos, 2) Elda de Oliveira e 3) Tatiana Longo Borges, e dos candidatos portadores do título de Mestre: 1) Jaqueline Rodrigues Stefanini, 2) Camila Marcelino Loureiro e 3) Caroline Krauser Bueno ao processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor) ou Professor Contratado II (Professor Assistente), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas/ Áreas de conhecimento de "Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental" e "Enfermagem, Saúde Mental e Atenção Básica", para atuar nas disciplinas: ERP 311 - Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (B); 2200083 - Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica (B); 2200086 - Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar (B); ERP 312 - Cuidado Integral em Saúde Mental II (B/L); 2200112 - Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica (B/L); 2200113 - Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar (B/L), em razão das aposentadorias das Profas. Dras. Toyoko Saeki e Renata Curi Labate, nos termos do Edital ATAC/SCAPAC – 5/2018.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
 Edital ATAC-17/2018
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada no dia 9/3/2018, estarão abertas, das 8h30min do dia 20/3/2018 às 17 horas do dia 18/4/2018 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, claro/cargo nº 1233424, com o salário de R\$ 10.670,76, referente ao mês de março de 2018, no Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento Estruturas de Concreto – Disciplinas: SET0194 – Sistemas Estruturais em Concreto I-A; SET0408 – Estruturas de Fundações; SET0409 – Estruturas de Concreto Armado I; SET0410 – Estruturas de Concreto Armado II; SET0411 – Concreto Protendido e SET0412 – Pontes de Concreto, e o respectivo programa que segue:

- Propriedades mecânicas e reológicas do concreto no estado endurecido.

- Elementos estruturais de concreto armado e protendido submetidos a solicitações tangenciais no estado-limite último.

- Elementos estruturais de concreto armado e protendido submetidos a solicitações normais no estado-limite último.

- Elementos estruturais de concreto armado e protendido nos estados-limites de serviço.

- Conceito de protensão aplicada ao concreto: materiais, sistemas para protensão e projeto.

- Concepção, análise estrutural e projeto de edifícios de concreto armado.

- Projeto de pilares de concreto armado.

- Aderência e ancoragem de armaduras em estruturas de concreto.

- Análise estrutural de superestrutura e de infraestrutura de pontes de concreto.

- Elementos estruturais de fundações em concreto armado.

- Lajes maciças e nervuradas em concreto armado.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre (modelo disponível em www.eesc.usp.br/requerimentodr), anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral, ou comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Parágrafo segundo – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão

ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo terceiro – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo quarto – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar, quando da realização das provas, que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quinto – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sexto – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no requerimento de inscrição, as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo – No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

3. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições.

4. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I) Primeira fase (eliminatória) – prova escrita (peso 2);

II) Segunda fase – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4) e prova didática (peso 4).

Parágrafo primeiro – A convocação dos inscritos para a realização do concurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo – O candidato que se apresentar depois do horário estabelecido para o início dos trabalhos ou de qualquer uma das provas estará automaticamente excluído do concurso.

5. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

I - PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX – a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

7. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

8. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

II - SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

9. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

10. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

11. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4.

12. - O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

Parágrafo único – O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7271 de 2016.

18. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP – Bloco E-1 – 1º andar, CEP 13566-590, ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/FCFRP 08/2018, de 16/03/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, NO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS E BROMATOLÓGICAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 384ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, estarão abertas, pelo prazo de trinta dias, no período de 19 de março a 17 de abril de 2018, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de Título de Livre-Docente, no Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas, para as áreas de conhecimento e disciplinas, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP, abaixo relacionadas:

Conjunto de Disciplinas:
 Conjunto 1:
 - Atenção diagnóstica em doenças hematológicas, imunológicas, metabólicas e endocrinológicas;
 - Atenção diagnóstica em doenças infecciosas e parasitárias;
 - Bacteriologia;
 - Controle de Qualidade em Laboratórios de Análises Clínicas;

- Gerenciamento da Qualidade;
 - Micologia;
 - Parasitologia;
 - Suporte Básico da Vida;
 - Virologia.

Conjunto 2:
 - Bromatologia e Nutrição;
 - Análise Toxicológica;
 - Toxicologia.
 Conjunto 3:
 - Saúde Pública;
 - Imunologia;
 - Módulo: Farmácia, Saúde e a Sociedade;
 - Módulo: Genética;
 Disciplina:
 - Biologia Celular e Molecular.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP e pelo Regimento Interno da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP (Resolução nº. 4.050, de 22/11/1993, publicado no DOE 26/11/1993).

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP/USP, à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto/SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

II. - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III. - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

V. - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III e IV por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

Parágrafo segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no memorial.

Observações: Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail ou por fax.

Poderão ser feitas inscrições através de procuração.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, após a aceitação da inscrição, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I. - Prova Escrita (peso 1);

II. - Defesa de Tese ou de Texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);

III. - Julgamento do Memorial com prova pública de arguição (peso 4);

IV. - Avaliação Didática (peso 2).

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

I. - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II. - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III. - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV. - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V. - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VI. - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do

concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I. - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II. - a duração da arguição não excederá a trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III. - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos

Parágrafo Primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I. - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II. - atividade didática;

III. - atividade de formação e orientação de discípulos;

IV. - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V. - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI. - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo Segundo – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou desempenho didático do candidato.

A avaliação didática será realizada por meio da elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina, de acordo com o disposto no art. 174 do Regimento Geral da USP:

I. - a Comissão organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II. - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III. - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV. - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V. - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

Parágrafo Único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Os programas das disciplinas para o concurso são os seguintes:

CONJUNTO 1: ATENÇÃO DIAGNÓSTICA EM DOENÇAS HEMATOLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS, METABÓLICAS E ENDOCRINOLÓGICAS; ATENÇÃO DIAGNÓSTICA EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS; BACTERIOLOGIA; CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; GERENCIAMENTO DA QUALIDADE; MICOLOGIA; PARASITOLOGIA; SUPORTE BÁSICO DA VIDA; VIROLOGIA.

DISCIPLINA: ATENÇÃO DIAGNÓSTICA EM DOENÇAS HEMATOLÓGICAS, IMUNOLÓGICAS, METABÓLICAS E ENDOCRINOLÓGICAS

Programa

1. Caso problema: Alterações quantitativas das células sanguíneas;

2. Interpretação clínica do hemograma;

3. Anemias: Diagnóstico diferencial e programas de prevenção;

3.1. Anemias causadas por diminuição da produção de eritrócitos;

4. Disfunções imunológicas;

4.1. Imunopatologia e diagnóstico;

4.2. Doenças Autoimunes (Artrite reumatoide e Lúpus Eritematoso Sistêmico);

5. Líquido sinovial na artrite reumatoide e lúpus: interpretação e importância dos achados laboratoriais para classificação dos distúrbios articulares inflamatórios, não inflamatórios, sépticos, por cristais e hemorrágicos;

6. Função renal;

6.1. Avaliação laboratorial da função renal;

6.2. Avaliação laboratorial do equilíbrio hidroeletrolítico;

6.3. Equilíbrio ácido-base. Gasometria;

7. Uroanálise;

7.1. Considerações gerais;

7.2. Interpretação dos principais resultados sobre a fisiologia da filtração glomerular, reabsorção tubular, secreção tubular, fluxo sanguíneo renal, processos inflamatórios;

8. Casos problemas:

8.1. Anemia das doenças crônicas e artrite reumatoide – discussão dos aspectos hematológicos, citológicos, bioquímicos e imunológicos;

8.2. Insuficiência renal;

9. Anemias causadas por aumento da destruição de eritrócitos;

9.1. Diagnóstico diferencial, considerações sobre epidemiologia, terapêutica e aconselhamento genético;